



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO, DE INFRAESTRUTURA, DE  
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE SAÚDE E O GABINETE  
DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 (nº 865.145 no Licitações-e)

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

As Secretarias acima citadas, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 05022021/01, de 05 de fevereiro de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS**

**1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

**1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Início: 07 de ABRIL de 2021, às 08h. (Horário de Brasília); e  
Fim e abertura: 30 de ABRIL de 2021, às 08 h. (Horário de Brasília).

**1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO**

30 de ABRIL de 2021, às 10 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", **sob o nº 865.145**.

**1.4. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços objetivando a aquisição de material de expediente destinado às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

## CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

## 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço completo da proponente: telefone, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará o envio da proposta via e-mail para o endereço: **licitacaomarco@gmail.com**;

5.2.4. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

### 6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



**6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

**6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 6.1.5.2. Comprovação de Licença Sanitária Federal, Municipal e/ou Estadual da Sede da licitante, conforme o caso.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação complementar via e-mail para o endereço: **licitacaomarco@gmail.com**.

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de existência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



(cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do subitem 6.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES)** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal.





## CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **04H (Quatro horas)** após **DECLARADO VENCEDOR** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção "INCLUIR ANEXO PROPOSTA" da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.





## CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Assistência Social		
...		

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

## CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. O **Gabinete do Prefeito** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se também como órgão participante juntamente com as Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e de Saúde;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

## **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;





**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



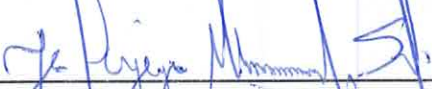
12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;


12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 01 de abril de 2021.

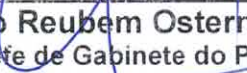
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineia Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto


  
\_\_\_\_\_  
**Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**  
Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Dyêgo Armano Silva**  
Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Des. Econôm., Agric. Tecnolog. e Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Reubem Osterno Mourão**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2021**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos **para o Registro de Preços objetivando a aquisição de material de expediente destinado às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração em atender à população marquense em suas necessidades básicas de saúde, seja nos Programas da Secretaria de Assistência Social, no hospital ou nos Postos de Saúde da Família, na Sec. de Educação, em suas atividades administrativas ou na Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar esses materiais de fundamental importância para oferecer dignidade aos cidadãos, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos de cada secretaria, compreendendo servidores, alunos, prestadores de serviços e todos os cidadãos que necessitem dos serviços da Prefeitura.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
		<b>LOTE - METAIS</b>				
	1	ALFINETE MAPA REDONDO COLOR COM CABEÇA COMUM CX C/50.	CXA.	231		
	2	CLIFE 3/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA.	1211		
1	3	CLIFE 4/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA.	1010		
	4	CLIPS 1/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA.	773		
	5	CLIPS 2/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA.	788		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
2	1	CLIPS 6/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA.	891		
	2	CLIPS 8/0, GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA.	631		
	3	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CXA.	834		
	4	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6MM CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CXA.	53		
<b>LOTES - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA</b>						
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA.	UNID.	315		
	2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, COM SUPORTE.	UNID.	407		
	3	APONTADOR SIMPLES CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	533		
	4	BALÃO VARIAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT.	1235		
4	1	BARBANTE SISAL 500G	RL.	80		
	2	BATERIA ALCALINA 9V NOMINAL	UND	220		
	3	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	UNID	135		
	4	BOLA DE ISOPOR 10MM	UNID	180		
	5	BOLA DE ISOPOR 15MM	UNID	180		
	6	BOLA DE ISOPOR 20MM	UNID	180		
	7	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UNID.	204		
5	1	CD -R VIRGEM TUBO COM 50 UNIDADES.	TB.	43		
	2	CHAPA ISOPOR COM DIMENSÕES 1000X500X15MM	UNID.	215		
	3	CHAPA ISOPOR COM DIMENSÕES 1000X500X20MM	UNID.	235		
	4	CHAPA ISOPOR COM DIMENSÕES 1000X500X40MM	UNID.	235		
6	1	COLA BRANCA 90G MEDIDAS DA CAIXA : 12,5X5CM; 109,4G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	438		
7	1	COLA COLORIDA CORES VARIADAS CX COM 6 UND	CX	959		
	2	COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ EVA, MADEIRA, PAPEL, 90GR.	UNID.	155		
8	1	COLA GLITER COM 25G CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	CXA.	870		
9	1	COLA ISOPOR 90G MEDIDAS DA CAIXA :	CXA.	347		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
		12,5X5CM; 109,4G. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
10	1	COLA SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, COM 11MM E 30CM TIPO BASTÃO	KG	60		
	2	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	332		
	3	MASSA EPOXI 50G PRODUTO BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS	CX	32		
	4	DUREX GRANDE ROLO 25X50, PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	109		
	5	DVD - VIGEM TUBO COM 50 UNIDADES.	TB.	51		
11	1	ESTILETE FINO, LAMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	90		
	2	ESTILETE LARGO, LAMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	122		
	3	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	78		
	4	FELTRO ESTAMPADO (VÁRIAS ESTAMPAS)	CXA.	144		
12	1	FELTRO: PRETO, BEGE, ROSA, AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHO, AMARELO.	ROLO	156		
	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE ROLO 25X50, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT.	353		
13	1	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, 38X 50, COR MARROM, COM 6 UNIDADES.	PCT.	664		
14	1	FITA CREPE FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO; ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINASTAMANHO 24MM X 50 CM.	ROLO	150		
	2	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº01 - 07 MM C/ 100MTS	ROLO	402		
	3	Fita de Cetim 100% Poliéster nº05 - 22 mm C/ 10mts (Face simples)	ROLO	450		
	4	FITA DECORATIVAS PLASTICAS COLORIDAS FINA	UNID.	302		
15	1	FITA DECORATIVAS PLASTICAS COLORIDAS GROSSA	UNID.	562		
	2	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. CAIXA 90,00 COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	CX	1802		
16	1	GRAMPEADOR 26/6 PARA 20 FLS.	UNID.	545		
	2	GRAMPEADOR DE PISTOLA DE FIXAÇÃO EM AÇO CROMADO.	UNID.	51		
17	1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6 PARA 100 FLS.	UNID.	19		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

116  
V. OM. S. S. S.  
R. L. L. L. L.  
*[Handwritten signature]*

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
	2	LIGA DE BORRACHA Nº 18, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	35		
	3	MASSA DE MODELAR 180G CAIXA COM 12 CORES	CX	1910		
18	1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB.	UNID.	134		
	2	PERFURADOR GRANDE, 2 FUROS, PARA ATÉ 40 FOLHAS.	PCT.	124		
19	1	PERFURADOR PEQUENO, 2 FUROS PARA ATÉ 15 FOLHAS.	PCT.	153		
	2	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 4 PILHAS, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V . ABNT/IEC R6P, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA COMPRA. DIMENSÕES (LXAXP): 1.	UNID.	770		
20	1	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 PILHAS, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V . ABNT/03, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO DA COMPRA. DIMENSÕES (LXAXP): 1 X 4,5 X 0,08 CM.	UNID.	770		
	2	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PISTOLA ELÉTRICA, APLICADORA DE COLA EM BASTÃO, BIVOLT.	RL.	64		
21	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO PISTOLA ELÉTRICA, APLICADORA DE COLA EM BASTÃO, BIVOLT.	PCT.	128		
	2	PLÁSTICO ADESIVO ROLO COM 25 M	UNID.	73		
	3	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES.	UNID.	183		
22	1	PRANCHETA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUME.	CXA.	1063		
23	1	PRANCHETA MDF.	PCT.	332		
	2	PRENDEDOR DE PAPEL: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL., CX COM 12 UNID	PCT.	82		
	3	RÉGUA COMUM, PACOTE COM 25 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	UNID.	356		
24	1	TESOURA GRANDE 25CM , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	UNID.	222		
	2	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	UNID.	1978		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
25	1	FITA ADESIVA DUPLA 12MM , ROLO COM 15 METROS	ROLO	423		
26	1	PERFURADEIRA DE ENCADERNA�O	UNID.	21		
27	1	PILHA ALCALINA C PACOTE COM 4 PILHAS. TENS�O NOMINAL DE 1,5V . ABNT/03, COM DATA DE FABRICA�O NO ANO DA COMPRA. DIMENS�ES :26,2X50 MM.	PCT.	200		
	2	PILHA ALCALINA D PACOTE COM 4 PILHAS. TENS�O NOMINAL DE 1,5V . ABNT/03, COM DATA DE FABRICA�O NO ANO DA COMPRA. DIMENS�ES:34,2X61,5MM	PCT.	200		
<b>LOTES - PAP�IS, CADERNOS E FOLHAS</b>						
28	1	CADERNO BROCHURA 96 FLS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	415		
29	1	CADERNO CALIGRAFIA, APRESENTA�O BROCHURA, 40 FLS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT.	402		
30	1	CADERNO DE ARAME CAPA FLEX�VEL COM 200 FLS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT.	366		
31	1	CADERNO ESPIRAL 10 MAT�RIAS, 200FLS , CAPA DURA COM ESPIRAL PCT. COM 10 UNIDADES.	PCT.	86		
32	1	CARBONO HECTOGR�FICO H-960 PRETO 1 FACE CAIXA COM 100 FLS.	CXA.	149		
	2	CARTOLINA COMUM AMARELO PCT COM 20 UND	PCT.	206		
	3	CARTOLINA COMUM AZUL PCT COM 20 UND	PCT.	203		
33	1	CARTOLINA COMUM BRANCO PCT COM 20 UND	PCT.	206		
	2	CARTOLINA COMUM PRETO PCT COM 20 UND	PCT.	202		
	3	CARTOLINA COMUM VERDE PCT COM 20 UND	PCT.	205		
	4	CARTOLINA COMUM VERMELHO PCT COM 20 UND	PCT.	206		
34	1	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELO PCT COM 20 UND	PCT.	146		
	2	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL PCT COM 20 UND	PCT.	145		
	3	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCO PCT COM 20 UND	PCT.	147		
	4	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA PCT COM 20 UND	PCT.	140		
35	1	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL CELULOSE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT.	60		
	2	CARTOLINA DUPLA FACE PRETO PCT COM 20 UND	PCT.	145		
	3	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE PCT COM 20 UND	PCT.	145		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
	4	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHO PCT COM 20 UND	PCT.	145		
36	1	CARTOLINA LAMINADA 48X60 PRATA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	115		
37	1	E.V.A ATOALHADO 40X 48 PACOTE COM 10 FLS - CORES VARIADAS.	PCT.	362		
38	1	E.V.A COMUM PACOTE COM 10 FLS 40X95 CORES VARIADAS.	PCT.	483		
39	1	E.V.A ESTAMPADO PACOTE COM 10 UNIDADES 40X60.	PCT.	482		
40	1	E.V.A GLITER PACOTE COM 10 UNIDADES 40X60.	PCT.	412		
41	1	E.V.A LISTRADO PACOTE COM 10 UNIDADES 40X60.	PCT.	352		
42	1	ENVELOPE AMARELO TAM 260X360 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	273		
43	1	ENVELOPE PARA CONVITE 78X115 PACOTE COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS.	PCT.	163		
	2	LIVRO DE ATA 100 FLS, COM ÍNDICE, TIPO CAPA CARTONADO, NUMERADO.	UNID.	517		
44	1	LIVRO DE PONTO 100 FLS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, 30 PAUTAS POR PÁGINA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNID.	226		
	2	LIVRO DE PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, PAGINAS NUMERADAS, 100FLS.	UNID.	428		
45	1	PAPEL A4 40KG PACOTE COM 200 FOLHAS NA COR BRANCA.	PCT.	705		
46	1	PAPEL A4 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS NA COR AMARELO.	PCT.	200		
47	1	PAPEL A4 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS NA COR BRANCA.	PCT.	690		
48	1	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CXA.	773		
49	1	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4.	PCT.	714		
50	1	PAPEL CANSON CORES VARIADAS	PCT	168		
51	1	PAPEL CELOFANE 70X90 CORES VARIADAS - C/ 50 FLS.	PCT.	185		
52	1	PAPEL A4 210X297 PACOTE COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT.	370		
	2	PAPEL COUCHE BRANCO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS, 170 GR.	PCT.	883		
	3	PAPEL DUPLEX AMARELO	FLS.	150		
	4	PAPEL DUPLEX AZUL	FLS.	150		
	5	PAPEL DUPLEX BRANCO	FLS.	150		
	6	PAPEL DUPLEX LARANJA	FLS.	150		
	7	PAPEL DUPLEX ROSA	FLS.	150		
	8	PAPEL DUPLEX VERDE	FLS.	150		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
53	1	PAPEL ETIQUETA A4 A4363 14 ETIQUETA CAIXA COM 100 FOLHAS.	CXA.	86		
	2	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA.	150		
	3	PAPEL FOTOGRÁFICO 230 G. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA.	85		
54	1	PAPEL LAMINADO 45X59 60G - CORES VARIADAS PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT.	150		
	2	PAPEL LINHO A4 210X297 MM CAIXA COM 50 FOLHAS BRANCA.	CXA.	167		
55	1	PAPEL MADEIRA, COR PARDA, COMPRIMENTO 96, LARGURA 75 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT.	109		
	2	TNT AMARELO ROLO DE 50 METROS	ROLO	38		
56	1	TNT AZUL ROLO DE 50 METROS	ROLO	36		
	2	TNT BRANCO ROLO DE 50 METROS	ROLO	38		
	3	TNT PRETO ROLO DE 50 METROS	ROLO	36		
57	1	TNT VERDE ROLO DE 50 METROS	ROLO	38		
	2	TNT VERMELHO ROLO DE 50 METROS	ROLO	36		
	3	TNT LARANJA ROLO DE 50 METROS	ROLO	31		
58	1	TNT VERDE LIMÃO ROLO DE 50 METROS	ROLO	31		
	2	TNT ROXO ESCURO ROLO DE 50 METROS	ROLO	31		
	3	TNT ROSA PINK ROLO DE 50 METROS	ROLO	31		
		<b>LOTES - CANETAS, PINCEIS, LAPIS E BORRACHAS</b>				
59	1	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA BICOLOR CORES AZUL/VERMELHA CAIXA COM 40 UNIDADES.	CXA.	228		
	2	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	262		
60	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR AZUL.	CXA.	921		
61	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA.	CXA.	308		
62	1	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	CXA.	78		
	2	CANETA PARA TECIDO PRETA	UNID.	260		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
	3	CANETA PARA TECIDO VERDE	UNID.	210		
	4	CANETA PARA TECIDO VERMELHA	UNID.	210		
	5	CANETA PILOTO GROSSA AZUL	UNID.	342		
	6	CANETA PILOTO GROSSA PRETA	UNID.	322		
	7	CANETA PILOTO GROSSA VERMELHA	UNID.	322		
63	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL. ESTOJO COM 12 CORES. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	ESTOJO	1074		
	2	LÁPIS 4B PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 4B, SEM BORRACHA.	UNID.	100		
	3	LÁPIS 6B PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 6B, SEM BORRACHA.	UNID.	100		
	4	LÁPIS DE CERA ESTACA PRETO CAIXA C/12 UN	CXA.	20		
64	1	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	3895		
65	1	LÁPIS PRETO, GRAFITE N2 2, CX COM 144 UNIDADES.	CXA.	898		
66	1	MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS.	CXA.	371		
	2	PINCEL ATÔMICO 1100P MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA GROSSA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, ESTOJO COM 12 UNIDADES. COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	111		
67	1	PINCEL ATÔMICO 1100P MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA GROSSA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA.	CXA.	111		
	2	PINCEL ATÔMICO 1100P MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA GROSSA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA.	CXA.	22		
	3	PINCEL ESCOLAR N2 10, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO.	UNID.	812		
	4	PINCEL ESCOLAR N2 14, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO.	UNID.	812		
68	1	PINCEL ESCOLAR N2 20, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO.	UNID.	812		
	2	PINCEL ESCOLAR N2 6, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO.	UNID.	812		
	3	PINCEL ESCOLAR N9 10, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO.	UNID.	810		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
69	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AZUL.	CXA.	358		
70	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR PRETA.	CXA.	359		
71	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHA.	CXA.	314		
72	1	TINTA GLITTER AMARELO UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	2	TINTA GLITTER AZUL UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	3	TINTA GLITTER BRANCA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
73	1	TINTA GLITTER DOURADA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	2	TINTA GLITTER PARTIADA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	3	TINTA GLITTER ROSA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
74	1	TINTA GLITTER VERDE UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	2	TINTA GLITTER VERMELHA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	3	TINTA GUACHE AMARELO UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	4	TINTA GUACHE AZUL UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	5	TINTA GUACHE BRANCA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
75	1	TINTA GUACHE PRETA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	2	TINTA GUACHE ROSA UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	3	TINTA GUACHE VERDE UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	4	TINTA GUACHE VERMELHO UND C/ 250 ML	UNID.	215		
	5	TINTA PARA ABASTECER PINCEL ATÔMICO FRASCO COM 37M1 CORES VARIADAS.	UNID.	189		
	6	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40M1.	UNID.	345		
	7	TINTA PARA TECIDO AMARELO UND C/ 250 ML	UNID.	195		
76	1	TINTA PARA TECIDO AZUL UND C/ 250 ML	UNID.	195		
	2	TINTA PARA TECIDO BRANCA UND C/ 250 ML	UNID.	195		
	3	TINTA PARA TECIDO PRETA UND C/ 250 ML	UNID.	195		
	4	TINTA PARA TECIDO ROSA UND C/ 250 ML	UNID.	195		





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
77	1	TINTA PARA TECIDO VERDE UND C/ 250 ML	UNID.	195		
	2	TINTA PARA TECIDO VERMELHO UND C/ 250 ML	UNID.	195		
	3	TINTA TEMPERA GUACHE A BASE D'AGUA CAIXA COM 6 CORES	CXA.	1106		
<b>LOTES - PASTAS</b>						
78	1	PASTA A-2 LOMBO GROSSO, MATERIAL PAPELÃO	UNID.	200		
	2	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA 36X24	UNID.	1230		
79	1	PASTA A-Z LOMBO FINO, MATERIAL PAPELÃO	UNID.	780		
80	1	PASTA A-Z LOMBO LARGO, MATERIAL PAPELÃO	UNID.	1800		
81	1	PASTA CATALOGO MATERIAL PVC, TIPO CATÁLOGO	UNID.	190		
	2	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO EM PAPELÃO	UNID.	230		
	3	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO, FINA, COM ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	UNID.	2055		
	4	PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO 2 CM TRANSPARENTE.	UNID.	640		
	5	PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO 3 CM TRANSPARENTE.	UNID.	220		
82	1	PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO 5 CM CORES VARIADAS.	UNID.	1135		
	2	PASTA DE PAPELÃO FINA SEM ELASTICO. - CORES VARIADAS.	UNID.	70		
	3	PASTA DUPLEX GRAMPO CORES VARIADAS.	UNID.	470		
	4	PASTA PLÁSTICA COM CANELETA CORES VARIADAS.	UNID.	40		
	5	PASTA PLÁSTICA COM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 30 UNIDADES	PCT.	216		
83	1	PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UNIDADES, MATERIAL PAPELÃO	CXA.	531		
	2	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS A/Z	UND	20		
<b>LOTE - MATERIAL PARA ENCADERNAÇÃO</b>						
84	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	124		
	2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14mm PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	32		
	3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17mm PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	133		
	4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9mm PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	140		
	5	PAPEL PARA FLIFCHART	PCT.	1		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt	Vr. Total
	6	ETIQUETA ADESIVA 12MM P/ DECODIFICAÇÃO	PCT	6		
	VALOR GLOBAL					

**4.1. Condições de fornecimento:**

4.1.1. Os produtos deverão, quando do fornecimento e no que couber, ter o prazo de fabricação/validade de no mínimo 80% da data de sua entrega.

**5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_,  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02 (**Alterar quando se tratar de secretarias que tenham CNPJs distintos**), neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **aquisição de material de expediente destinado às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários:

**(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação, Cultura e Desporto	...	...

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias úteis de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineia Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de Assistência Social, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, de Saúde, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e o Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, de sua Prefeitura, situadas na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Chefe de Gabinete do Prefeito, **Sr(s). Sandro Reubem Osterno Mourão**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se como Órgãos Participantes do Sistema Registro de Preços (SRP) as Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura, de Planejamento, Administração e Finanças e de Saúde**, representadas respectivamente pelos seus Secretários, **Srs. Ana Glaisy Frota Osterno Leorne, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira, Jesus Dyêgo Armando Silva e Francisco Nelson Cavalcante Filho**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

**(Preencher com os dados)**

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.





## CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**


7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.


7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

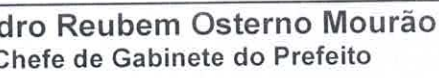
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Gláisy Frota Osterno Leorne**  
Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Jesus Dyêgo Armando Silva**  
Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Des. Econôm., Agric. Tecnolog. e Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Reubem Osterno Mourão**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_